

Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 03/2018
Processo Licitatório n° 09/2018

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para proceder no conserto de 02 (dois) motores do britador e rebritador OM 352, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e fornecimento de peças para uma Escavadeira, modelo Doosan DX 180, ano/modelo 2010/2011.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às **09h20min do dia 08 de março de 2018**, com início da sessão de disputa de preço no dia **08 de março de 2018, às 09h20min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para proceder no conserto de 02 (dois) motores do britador e rebritador OM 352, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e também o fornecimento de 02 (duas) válvulas Joystick Genuínas para uma Escavadeira, modelo DoosanDX 180, ano/modelo 2010/2011. Cada motor constituirá um Lote (Lotes 01 e 02), as peças para a Escavadeira constituirão outro lote (Lote 03), as peças e serviços para cada lote deverão ser fornecidas conforme descrição e exigências do anexo I:

Os Lotes estão divididos da seguinte forma:

Lote	Máquina
01	Conserto de um (01) motor do Britador do Município , com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I, em relação extraída de laudo de vistoria do Engenheiro Mecânico Glademir Karpisnki.
02	Conserto de um (01) motor do Rebritador do Município , com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I, em relação extraída de laudo de vistoria do Engenheiro Mecânico Glademir Karpisnki.
03	Fornecimento de 02 (duas) válvulas Joystick Genuínas, para uma Escavadeira, modelo Doosan DX 180, ano/modelo 2010/2011 conforme Anexo I, em relação extraída de laudo mecânico do Mecânico de Maquinas Pesadas do Município Daniel Rodrigues.

1.1 Para os **Lotes 01 e 02**, a realização do conserto também deverá observar o seguinte:

1.1.1 - Garantia: Tanto os serviços, bem como as peças substituídas, deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento e montagem definitivo do(s) motor(es) junto a pedreira do Município, independentemente do número de horas trabalhadas;

1.1.2 - Da revisão: Durante o prazo de garantia, deverá o licitante vencedor providenciar em, no mínimo, uma revisão geral no(s) motor(es), envolvendo os itens que foram objeto do conserto, as quais deverão ser realizadas na pedreira do Município, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Será de responsabilidade do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia, assim como de líquidos, graxas, fluídos decorrentes do uso normal, exceto se as substituições que se fizerem necessárias não tenham advindo de má execução ou inconformidade do serviço executado pela licitante vencedora. Havendo necessidade de remoção do(s) motor(es) até a oficina da Contratada, para fins de revisão, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

1.1.3 - **Qualidade das peças: Todas as peças deverão ser de boa qualidade, classificadas genuínas, sendo admitidas também peças como original (1ª Linha).**

1.1.3.1 - São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante dos motores;

1.1.3.2 - Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento

nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.1.4 - Transporte do(s) motor(es): O transporte do(s) motor(es) a ser consertado, no estado em que o mesmo se encontra, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

1.1.4.1 - Local para a retirada do(s) motor(es) deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Porto Alegre, 537, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, local onde a mesma estará disponível para exame, no período de **02 e 05 de março de 2018, durante horário de expediente;**

1.1.4.2 - Entrega e montagem do(s) motor(es): A entrega e montagem do(s) motor(es), após o conserto contratado, deverá ocorrer junto a pedreira do Município de Santa Cecília do Sul, localizada na Comunidade de Santo Antônio, no interior do Município, e correrá as expensas da Licitante vencedora.

1.1.5 - Providência preliminar à conclusão do serviço: Antes do início e da conclusão dos serviços, a licitante vencedora deverá comunicar ao Engenheiro Mecânico Glademir Karpinski, para que o mesmo proceda na avaliação dos serviços prestados e das peças substituídas, devendo este emitir relatório de conformidade.

1.1.5.1 - O licitante deverá aguardar as orientações do engenheiro contratado pelo município para que este efetue a conferência das peças e do conserto, e o respectivo registro da conformidade.

1.1.6 - Do Laudo constante no Anexo XI: Na realização do conserto do(s) motor(es) deverá ser observada as orientações trazidas no laudo produzido pelo engenheiro mecânico contratado pelo município, o qual fica fazendo parte integrante deste edital.

1.1.7 - Com a finalização do conserto do(s) motor(es), se faz necessário que o licitante vencedor apresente ao profissional mencionado no item 1.1.5, laudo do responsável técnico apresentado pela empresa, Engenheiro Mecânico indicado no Anexo X, atestando que o(s) motor(es) está apta e seguro para o trabalho.

1.1.8 - Caso se faça necessário a execução de qualquer conserto complementar aos itens arrolados neste edital, a licitante vencedora somente poderá o fazer após a autorização por escrito da administração, mediante a formalização do competente aditivo contratual.

1.2 Para o **Lotes 03**, o fornecimento das peças também deverá observar o seguinte:

1.2.1 - Garantia: das peças fornecidas, deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do objeto;

1.2.2 - **Qualidade das peças: Todas as peças deverão ser de boa qualidade, classificadas genuínas.**

1.2.2.1 - São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante dos equipamentos;

1.2.3 - Entrega: A entrega do objeto, deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Porto Alegre, 537, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, e correrá às expensas da Licitante vencedora.

1.1.3.1 - Quando do recebimento das peças licitadas o Mecânico de Maquinas pesadas do Município, Sr. Daniel Rodrigues emitirá um termo de recebimento, atestando que objetos está acordo com as especificações do edital.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 03/2018.

Envelope Nº 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 03/2018.

Envelope Nº 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até as **09h20min do dia 08 de março de 2018**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, **ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital,

deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo V**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo IV).

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

6 - Proposta de Preço:

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

6.1. A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.1.3. Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

6.1.4. Deverá ser informada a marca das peças ofertadas;

6.1.5. Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma.

6.1.7. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias;

6.1.8. Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses;

6.1.9. A proposta financeira que deixar de cotar o preço, item por item, de todas as peças e serviços do lote ao qual quiser participar da sessão de lances, será desclassificada, deverá também indicar o nº do(s) lote(s), e ter descritivo igual ao lote correspondente do Anexo I.

6.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3. A(s) empresa(s) da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a adequação da sua proposta, devidamente assinada nos moldes da proposta.

Obs.: erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por Lote.**

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Por Lote**.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 7.14 e 7.14.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Obs.: A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1** no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.2.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2.4. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):

8.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Declarações

8.2.5.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2.5.2. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).

8.2.5.3. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

8.2.6 - Qualificação Técnica

8.2.6.1. A Qualificação técnica deverá ser apresentada apenas para os Lotes 01 e 02:

8.2.6.1.1 Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo que o Responsável Técnico necessariamente deverá ser um(a) Engenheiro(a) Mecânico.

8.2.6.1.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.2.6.4. Atestado de vistoria assinado pelo mecânico do Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas a máquina deverão ser realizadas nos dias **02 e 05 de março de 2018, durante horário de expediente**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070;

8.2.6.4.1. O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

8.2.6.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo X**.

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul,

ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

14.1 Local e prazo de entrega:

14.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) Lote(s) 01 e 02 deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) devidamente consertados,

junto a pedreira do Município de Santa Cecília do Sul, localizada na Comunidade de Santo Antônio, no interior do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

14.1.2 A licitante vencedora do Lote 03 deverá entregar o objeto junto Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

14.2. O objeto deste certame deverá ser entregue junto aos locais descritos no item 14.1, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura do contrato;

14.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Luciano Gratieri, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2.a, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;

- os custos decorrentes da eventual substituição correrão exclusivamente a conta da contratada.

14.3.1. A fiscalização do objeto contratado será efetuada por técnicos do Município ou a ela contratado.

15 - Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento e/ou peças, conforme item **14.3** do edital.

15.1.1. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16 - Das Penalidades:

16.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os

documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-

los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo proposta financeira;

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX- Modelo de Procuração;

Anexo X - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo XI - Laudo de Vistoria Glademir Karpisnki;

Anexo XII - Laudo Mecânico Máquinas Pesadas Daniel Rodrigues;

Anexo XIII - Minuta de Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de fevereiro de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Pregão Presencial n° 03/2018

Objeto:

Lote 01:

Relação de peças e materiais a serem substituídas/utilizados e mão de obra para o conserto de um (01) motor OM 352, do Britador do Município, com fornecimento das peças e serviços relacionados nas tabelas a seguir:

Relação de Peças Lote 01

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição
1	06	Kit	OM352	Kit de camisas, pistões e anéis
2	01	Jg	775800195	Jogo de juntas completo
3	01	Jg	87428025	Jogo de bronzina de biela
4	01	Jg	77594025	Jogo de bronzina de mancal
5	01	Jg	SBG016	Jogo de buchas de biela
6	01	Jg	SEC034	Jogo de buchas de comando
7	01	Un	3149901001	Parafuso do virabrequim
8	01	Pç	3523440000	Engrenagem do comando
9	12	Pç	3520540501	Tuchos de válvula
10	06	Pç	50017049	Válvulas de descarga
11	06	Pç	50017042	Válvulas de admissão
12	06	Pç	3520531631	Sedes de válvulas de admissão
13	06	Pç	3520530032	Sede de válvulas de descarga
14	12	Pç	3120531630	Guias de válvula
15	01	Pç	35257191	Correia do motor
16	01	Pç	3520351603	Polia lisa
17	01	Pç	3522000801	Bomba de água
18	01	Pç	3521804801	Bomba lubrificante
19	01	Pç	32033275	Válvula termostática
20	02	Pç	3440927205	Filtro de combustível
21	01	Pç	352820	Filtro de ar interno seco
22	01	Pç	900050	Bomba manual de combustível
23	12	Pç	3440540005	Varetas de válvulas
24	05	Pç	3669900301	Prisioneiros do cabeçote
25	08	Pç	3529902201	Parafusos do volante
26	01	Pç	3440320005	Cremalheira do motor
27	06	Pç	9430084245	Bicos injetores
28	06	Pç	1418325096	Elementos da bomba injetora
29	06	Pç	1418522055	Válvulas da bomba injetora
30	01	Pç	943108BOS	Kit de reparo da bomba injetora

31	01	Cj		Conjunto filtro a banho de óleo completo
----	----	----	--	--

Relação de Serviços Lote 01

Descrição
- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;
- retíficas e usinagem completa do motor;
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação.

Observações:

- a) Qualidade das peças: genuínas, sendo admitidas também peças como original (1ª Linha);
 - a.1) São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante do motor;
 - a.2) Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- b) Garantia mínima: 06 (seis) meses;
- c) Local de retirada do equipamento: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- d) Local de entrega: Pedreira do Município de Santa Cecília do Sul, localizada na Comunidade de Santo Antônio, no interior do Município

Lote 02:

Relação de peças e materiais a serem substituídas/utilizados e mão de obra para o conserto de um (01) motor OM 352, do Rebritador do Município, com fornecimento das peças e serviços relacionados nas tabelas a seguir:

Relação de Peças Lote 02

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição
1	01	Jg	775800195	Jogo de juntas completo
2	01	Jg	77594025	Jogo de bronzina de mancal
3	01	Jg	87428025	Jogo de bronzina de biela
4	06	Kit	OM 352	Kits camisa, pistões e anéis
5	01	Jg	SBG016	Jogo de buchas de biela
6	01	Jg	SEC034	Jogo de buchas de comando

7	06	Pç	50017049	Válvulas de descarga
8	06	Pç	50017042	Válvulas de admissão
9	06	Pç	3520531631	Sedes de válvulas de admissão
10	06	Pç	3520530032	Sede de válvulas de descarga
11	12	Pç	3120531630	Guias de válvula
12	01	Pç	3521804801	Bomba lubrificante
13	01	Pç	3522000801	Bomba de água
14	01	Pç	35257191	Correia do motor
15	12	Pç	3520540501	Tuchos de válvula
16	12	Pç	3440540005	Varetas de válvulas
17	01	Pç	32033275	Válvula termostática
18	04	Pç	3669900301	Prisioneiros do cabeçote
19	02	Pç	3440927205	Filtro de combustível
20	01	Pç	3441800109	Filtro lubrificante
21	01	Pç	900050	Bomba manual de combustível
22	06	Pç	9430084245	Bicos injetores
23	06	Pç	1418522055	Válvulas da bomba injetora
24	06	Pç	1418325096	Elementos da bomba injetora
25	01	Pç	943108BOS	Kit de reparo da bomba injetora
26	01	Pç	N856	Rolamento de embreagem
27	01	Pç	62111	Rolamento do eixo piloto
28	01	Pç	3214	Rolamento principal do platô
29	01	Kit	BT 352	Kit embreagem do platô e disco
30	01	Cj		Conjunto filtro a banho de óleo completo

Relação de Serviços Lote 02

Descrição
- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;
- retíficas e usinagem completa do motor;
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação;
- conserto e regulagem da embreagem.

Observações:

- a) Qualidade das peças: genuínas, sendo admitidas também peças como original (1ª Linha);
- a.1) São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante do motor;
- a.2) Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento

nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

- b) Garantia mínima: 06 (seis) meses;
- c) Local de retirada do equipamento: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Local de entrega: Pedreira do Município de Santa Cecília do Sul, localizada na Comunidade de Santo Antônio, no interior do Município.

Lote 03:

Fornecimento de 02 (duas) válvulas Joystick Genuínas, para uma Escavadeira, modelo Doosan DX 180, ano/modelo 2010/2011, com fornecimento das peças relacionadas na tabela a seguir:

Relação de Peças Lote 03

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição
1	01	Pç	410113-00124B	Válvula Joystick
2	01	Pç	410113-00125B	Válvula Joystick

Observações:

- a) Qualidade das peças: serão aceitas apenas peças genuínas;
 - a.1) São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante da máquina;
- b) Garantia mínima: 06 (seis) meses;
- c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Anexo II

Pregão Presencial nº 03/2018

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Estado:			

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Lote 01: Conserto de um (01) motor do **Britador do Município**, com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I.

Relação de Peças Lote 01

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	06	Kit	OM352	Kit de camisas, pistões e anéis			
2	01	Jg	775800195	Jogo de juntas completo			
3	01	Jg	87428025	Jogo de bronzina de biela			
4	01	Jg	77594025	Jogo de bronzina de mancal			
5	01	Jg	SBG016	Jogo de buchas de biela			
6	01	Jg	SEC034	Jogo de buchas de comando			
7	01	Un	3149901001	Parafuso do virabrequim			
8	01	Pç	3523440000	Engrenagem do comando			

9	12	Pç	3520540501	Tuchos de válvula			
10	06	Pç	50017049	Válvulas de descarga			
11	06	Pç	50017042	Válvulas de admissão			
12	06	Pç	3520531631	Sedes de válvulas de admissão			
13	06	Pç	3520530032	Sede de válvulas de descarga			
14	12	Pç	3120531630	Guias de válvula			
15	01	Pç	35257191	Correia do motor			
16	01	Pç	3520351603	Polia lisa			
17	01	Pç	3522000801	Bomba de água			
18	01	Pç	3521804801	Bomba lubrificante			
19	01	Pç	32033275	Válvula termostática			
20	02	Pç	3440927205	Filtro de combustível			
21	01	Pç	352820	Filtro de ar interno seco			
22	01	Pç	900050	Bomba manual de combustível			
23	12	Pç	3440540005	Varetas de válvulas			
24	05	Pç	3669900301	Prisioneiros do cabeçote			
25	08	Pç	3529902201	Parafusos do volante			
26	01	Pç	3440320005	Cremalheira do motor			
27	06	Pç	9430084245	Bicos injetores			
28	06	Pç	1418325096	Elementos da bomba injetora			
29	06	Pç	1418522055	Válvulas da bomba injetora			
30	01	Pç	943108BOS	Kit de reparo da bomba injetora			
31	01	Cj		Conjunto filtro a banho de óleo completo			

Relação de Serviços Lote 01

Descrição	V. Total R\$
- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;	
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;	
- retíficas e usinagem completa do motor;	
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação.	

Proposta Lote 01	
Total de Peças	R\$
Total de Mão - de - obra/Serviços	R\$
Total de Peças e Mão - de - obra/Serviços	R\$

Lote 02: Conserto de um (01) motor do **Rebritador do Município**, com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I.

Relação de Peças Lote 02

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	01	Jg	775800195	Jogo de juntas completo			
2	01	Jg	77594025	Jogo de bronzina de mancal			
3	01	Jg	87428025	Jogo de bronzina de biela			
4	06	Kit	OM 352	Kits camisa, pistões e anéis			
5	01	Jg	SBG016	Jogo de buchas de biela			
6	01	Jg	SEC034	Jogo de buchas de comando			
7	06	Pç	50017049	Válvulas de descarga			
8	06	Pç	50017042	Válvulas de admissão			

9	06	Pç	3520531631	Sedes de válvulas de admissão			
10	06	Pç	3520530032	Sede de válvulas de descarga			
11	12	Pç	3120531630	Guias de válvula			
12	01	Pç	3521804801	Bomba lubrificante			
13	01	Pç	3522000801	Bomba de água			
14	01	Pç	35257191	Correia do motor			
15	12	Pç	3520540501	Tuchos de válvula			
16	12	Pç	3440540005	Varetas de válvulas			
17	01	Pç	32033275	Válvula termostática			
18	04	Pç	3669900301	Prisioneiros do cabeçote			
19	02	Pç	3440927205	Filtro de combustível			
20	01	Pç	3441800109	Filtro lubrificante			
21	01	Pç	900050	Bomba manual de combustível			
22	06	Pç	9430084245	Bicos injetores			
23	06	Pç	1418522055	Válvulas da bomba injetora			
24	06	Pç	1418325096	Elementos da bomba injetora			
25	01	Pç	943108BOS	Kit de reparo da bomba injetora			
26	01	Pç	N856	Rolamento de embreagem			
27	01	Pç	62111	Rolamento do eixo piloto			
28	01	Pç	3214	Rolamento principal do platô			
29	01	Kit	BT 352	Kit embreagem do platô e disco			
30	01	Cj		Conjunto filtro a banho de óleo completo			

Relação de Serviços Lote 02

Descrição	V. Total R\$
- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;	
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;	
- retíficas e usinagem completa do motor;	
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação;	
- conserto e regulagem da embreagem.	

Proposta Lote 02	
Total de Peças	R\$
Total de Mão - de - obra/Serviços	R\$
Total de Peças e Mão - de - obra/Serviços	R\$

Lote 03: Fornecimento de 02 (duas) válvulas Joystick Genuínas, para uma Escavadeira, modelo Doosan DX 180, ano/modelo 2010/2011, com fornecimento das peças relacionadas conforme Anexo I.

Relação de Peças Lote 03

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	01	Pç	410113-00124B	Válvula Joystick			
2	01	Pç	410113-00125B	Válvula Joystick			

Proposta Lote 03	
Total de Peças	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos

incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 20 dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: ____ meses

_____, ____ de _____ de 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo III

Pregão Presencial n° 03/2018

Modelo De Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° __/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[firma reconhecida]

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial nº 03/2018

Declaração de Habilidade

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial n° 03/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo VI

Pregão Presencial n° 03/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII
Pregão Presencial nº 03/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 03/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo IX

Pregão Presencial n° 03/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo X

Pregão Presencial n° 03/2018

Declaração De Responsabilidade Técnica

portador _____ (nome completo),
da carteira de identidade profissional n°
_____, emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato n°
_____, responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições
e exigências estabelecidas Laudo, Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo XI
Pregão Presencial nº 03/2018

Laudo de Vistoria

LAUDO DE VISTORIA
Motores OM352

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

2

SUMÁRIO

1. Apresentação	6
2. Laudo Técnico	6
3. Finalidade	6
4. Informações complementares	6
5. Histórico	6
6. Análise	7
7. Conclusão	10
8. Apêndice.....	11
8.1. Foto 1	11
8.2. Foto 2	11
8.3. Foto 3	12
8.4. Foto 4	12
8.5. Foto 5	12
8.6. Foto 6	13
8.7. Foto 7	13
8.8. Foto 8	13
8.9. Foto 9	14
8.10. Foto 10	14
8.11. Foto 11	14
8.11. Foto 11	15
8.12. Foto 12	15
8.13. Foto 13	15
8.14. Foto 14	16
8.15. Foto 15	16

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

3

8.16. Foto 16	16
8.17. Foto 17	17
8.18. Foto 18	17
8.19. Foto 19	17
8.20. Foto 20	18
8.21. Foto 21	18
8.22. Foto 22	18
8.23. Foto 23	19
8.24. Foto 24	19
8.25. Foto 25	19
8.26. Foto 26	20
8.27. Foto 27	20
8.28. Foto 28	20
8.29. Foto 29	21
8.30. Foto 30	21
8.31. Foto 31	21
8.32. Foto 32	22
8.33. Foto 33	22
8.34. Foto 34	22
8.35. Foto 35	23
8.36. Foto 36	23
8.37. Foto 37	23
8.38. Foto 38	24
8.39. Foto 39	24
8.40. Foto 40	24

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

4

8.41. Foto 41	25
8.42. Foto 42	25
8.43. Foto 43	25
8.44. Foto 44	26
8.45. Foto 45	26
8.46. Foto 46	26
8.47. Foto 47	27
8.48. Foto 48	27
8.49. Foto 49	27
8.50. Foto 50	28
8.51. Foto 51	28
8.52. Foto 52	28
8.53. Foto 53	29
8.54. Foto 54	29
8.55. Foto 55	29
8.56. Foto 56	30
8.57. Foto 57	30
8.58. Foto 58	30
8.59. Foto 59	31
8.60. Foto 60	31
8.61. Foto 61	31
8.62. Foto 62	32
8.63. Foto 63	32
8.64. Foto 64	32
8.65. Foto 65	33

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

5

8.66. Foto 66	33
8.67. Foto 67	33
8.68. Foto 68	34
8.69. Foto 69	34
8.70. Foto 70	34
8.71. Foto 71	35
8.72. Foto 72	35
8.73. Foto 73	35
8.74. Foto 74	36
8.75. Foto 75	36
8.76. Foto 76	36
8.77. Foto 77	37
8.78. Foto 78	37
8.79. Foto 79	37
8.80. Foto 80	38
8.81. Foto 81	38
8.82. Foto 82	38
9. Anexo	39
9.1. ART	39
9.2. Comprovante pagamento da ART	40

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

6

1. Apresentação

Glademir Karpinski, Engenheiro Mecânico, Especialista em Segurança do Trabalho, inscrito no CREA nº RS083466. Vem expor e o que segue:

O contratante solicita a confecção de um laudo de vistoria para conserto, de dois motores do britador e rebitador OM 352, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

2. Laudo Técnico

Contratante Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

3. Finalidade

A finalidade do presente laudo de vistoria é fornecer um parecer técnico, sobre o conserto dos motores acima caracterizados.

4. Informações complementares

Data da vistoria: 09/01/2018

Local da vistoria: Parque de máquinas
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

5. Histórico

Aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, o Sra. Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, incumbiu o signatário, o Eng. Glademir Karpinski, a tarefa de realizar um laudo de vistoria de conserto dos motores acima caracterizados.

Teve-se acesso aos motores em questão, com fotos no apêndice.

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

7

6. Análise

Foi realizada a análise dos motores em questão, na qual foi constatada a necessidade de substituição das seguintes peças para seu funcionamento (conforme fotos no apêndice):

- motor britador:

Item	Quantidade	Descrição	Código	Unidade
01	06	Kit de camisas, pistões e anéis	OM352	Kit
02	01	Jogo de juntas completo	775800195	Jg
03	01	Jogo de bronzina de biela	87428025	Jg
04	01	Jogo de bronzina de mancal	77594025	Jg
05	01	Jogo de buchas de biela	SBG016	Jg
06	01	Jogo de buchas de comando	SEC034	Jg
07	01	Parafuso do virabrequim	3149901001	Um
08	01	Engrenagem do comando	3523440000	Pç
09	12	Tuchos de válvula	3520540501	Pç
10	06	Válvulas de descarga	50017049	Pç
11	06	Válvulas de admissão	50017042	Pç
12	06	Sedes de válvulas de admissão	3520531631	Pç
13	06	Sede de válvulas de descarga	3520530032	Pç
14	12	Guias de válvula	3120531630	Pç
15	01	Correia do motor	35257191	Pç
16	01	Polia lisa	3520351603	Pç
17	01	Bomba de água	3522000801	Pç
18	01	Bomba lubrificante	3521804801	Pç
19	01	Válvula termostática	32033275	Pç
20	02	Filtro de combustível	3440927205	Pç
21	01	Filtro de ar interno seco	352820	Pç
22	01	Bomba manual de combustível	900050	Pç
23	12	Varetas de válvulas	3440540005	Pç

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

8

Item	Quantidade	Descrição	Código	Unidade
24	05	Prisioneiros do cabeçote	3669900301	Pç
25	08	Parafusos do volante	3529902201	Pç
26	01	Cremalheira do motor	3440320005	Pç
27	06	Bicos injetores	9430084245	Pç
28	06	Elementos da bomba injetora	1418325096	Pç
29	06	Válvulas da bomba injetora	1418522055	Pç
30	01	Kit de reparo da bomba injetora	943108BOS	Pç
31	01	Conjunto filtro a banho de óleo completo		Cj

Serviços de:
- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;
- retificas e usinagem completa do motor;
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação.

- motor rebitador:

Item	Quantidade	Descrição	Código	Unidade
01	01	Jogo de juntas completo	775800195	Jg
02	01	Jogo de bronzina de mancal	77594025	Jg
03	01	Jogo de bronzina de biela	87428025	Jg
04	06	Kits camisa, pistões e anéis	OM 352	Kit
05	01	Jogo de buchas de biela	SBG016	Jg
06	01	Jogo de buchas de comando	SEC034	Jg
07	06	Válvulas de descarga	50017049	Pç
08	06	Válvulas de admissão	50017042	Pç
09	06	Sedes de válvulas de admissão	3520531631	Pç
10	06	Sede de válvulas de descarga	3520530032	Pç
11	12	Guias de válvula	3120531630	Pç
12	01	Bomba lubrificante	3521804801	Pç
13	01	Bomba de água	3522000801	Pç
14	01	Correia do motor	35257191	Pç
15	12	Tuchos de válvula	3520540501	Pç
16	12	Varetas de válvulas	3440540005	Pç
17	01	Válvula termostática	32033275	Pç

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

9

Item	Quantidade	Descrição	Código	Unidade
18	04	Prisioneiros do cabeçote	3669900301	Pç
19	02	Filtro de combustível	3440927205	Pç
20	01	Filtro lubrificante	3441800109	Pç
21	01	Bomba manual de combustível	900050	Pç
22	06	Bicos injetores	9430084245	Pç
23	06	Válvulas da bomba injetora	1418522055	Pç
24	06	Elementos da bomba injetora	1418325096	Pç
25	01	Kit de reparo da bomba injetora	943108BOS	Pç
26	01	Rolamento de embreagem	N856	Pç
27	01	Rolamento do eixo piloto	62111	Pç
28	01	Rolamento principal do platô	3214	Pç
29	01	Kit embreagem do platô e disco	BT 352	Kit
32	01	Conjunto filtro a banho de óleo completo		Cj

Serviços de:

- conserto, substituição das peças danificadas, regulagens, ajustes e teste da bomba injetora;
- testes de trincas no virabrequim, cabeçote, bloco e comando;
- retíficas e usinagem completa do motor;
- lavagem, limpeza, montagem, regulagem, ajustes, testes finais e instalação;
- conserto e regulagem da embreagem.

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

10

7. Conclusão

Em face ao exame pericial realizado, com base na legislação em vigor na vistoria dos motores acima caracterizado, foi constatada a necessidade de substituição e execução dos serviços descritos no item anterior, para o seu perfeito funcionamento. A relação de peças e serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução dos serviços, devido a sua complexidade.

Salienta-se que os motores acima caracterizados possuem filtro de ar do tipo comum, o que originou o desgaste prematuro do mesmo, devido a passagem de particulados os quais foram encontrados no coletor de admissão, e caracterizado pelo desgaste das partes internas do motor, razão essa que sugere-se a instalação de filtros a banho de óleo.

Sendo o presente laudo impresso, via computador, encerrado e lavrado em 9 de janeiro do corrente ano, contendo 409 (quarenta) páginas, numeradas sequencialmente e rubricadas no anverso, com 82 (oitenta e duas) fotos, no apêndice, ART, Comprovante de Pagamento, em anexos.



Eng. Glademir Karpinski

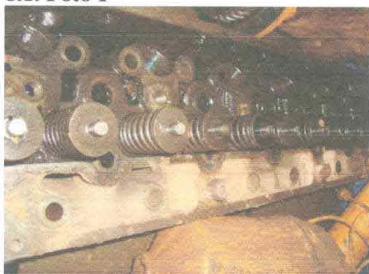
Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

11

8. Apêndice

8.1. Foto 1



8.2. Foto 2

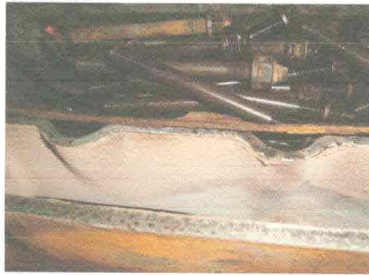


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

12

8.3. Foto 3



8.4. Foto 4



8.5. Foto 5



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

13

8.6. Foto 6



8.7. Foto 7



8.8. Foto 8

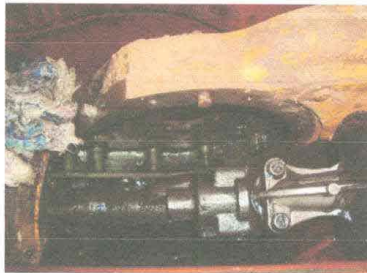


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

14

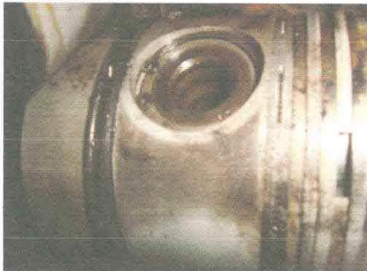
8.9. Foto 9



8.10. Foto 10



8.11. Foto 11



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

15

8.11. Foto 11



8.12. Foto 12



8.13. Foto 13



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

16

8.14. Foto 14



8.15. Foto 15



8.16. Foto 16



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas - RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

17

8.17. Foto 17



8.18. Foto 18



8.19. Foto 19

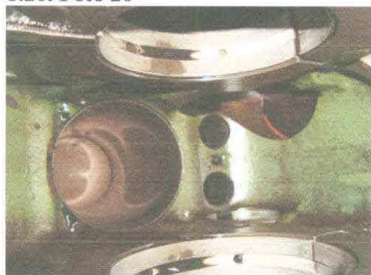


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

18

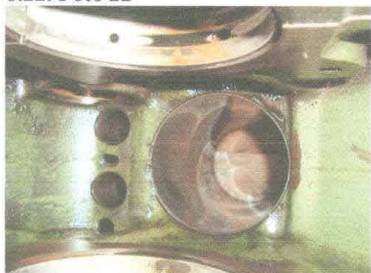
8.20. Foto 20



8.21. Foto 21



8.22. Foto 22

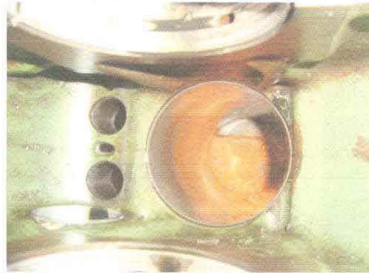


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas - RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

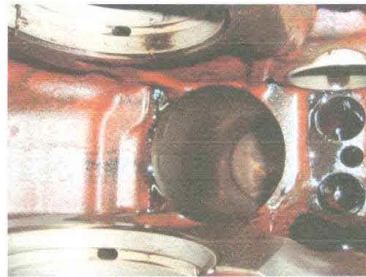
Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

19

8.23. Foto 23



8.24. Foto 24



8.25. Foto 25



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

20

8.26. Foto 26



8.27. Foto 27



8.28. Foto 28



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

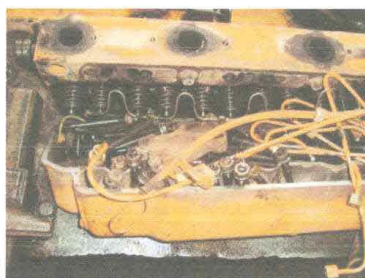
Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

21

8.29. Foto 29



8.30. Foto 30



8.31. Foto 31



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

22

832. Foto 32



8.33. Foto 33



8.34. Foto 34



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

23

8.35. Foto 35



8.36. Foto 36



8.37. Foto 37



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

24

8.38. Foto 38



8.39. Foto 39



8.40. Foto 40



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

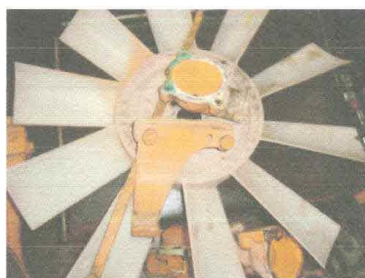
Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

25

8.41. Foto 41



8.42. Foto 42



8.43. Foto 43



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

26

8.44. Foto 44



8.45. Foto 45



8.46. Foto 46



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

27

8.47. Foto 47



8.48. Foto 48



8.49. Foto 49



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

28

8.50. Foto 50



8.51. Foto 51



8.52. Foto 52



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

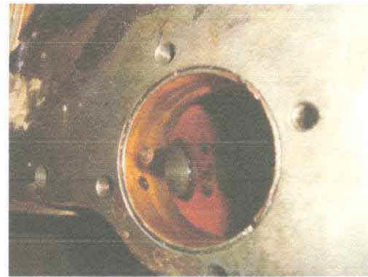
Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

29

8.53. Foto 53



8.54. Foto 54



8.55. Foto 55



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

30

8.56. Foto 56



8.57. Foto 57



8.58. Foto 58

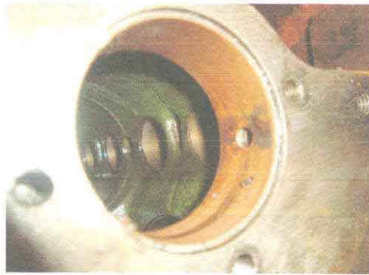


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

31

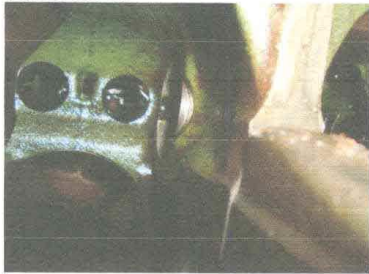
8.59. Foto 59



8.60. Foto 60



8.61. Foto 61



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

32

8.62. Foto 62



8.63. Foto 63



8.64. Foto 64



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

33

8.65. Foto 65



8.66. Foto 66



8.67. Foto 67



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

34

8.68. Foto 68



8.69. Foto 69



8.70. Foto 70

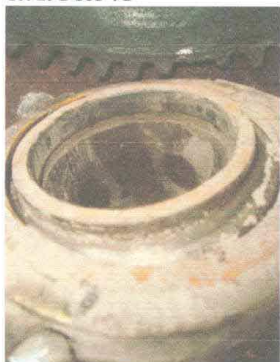


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas - RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

35

8.71. Foto 71



8.72. Foto 72



8.73. Foto 73



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

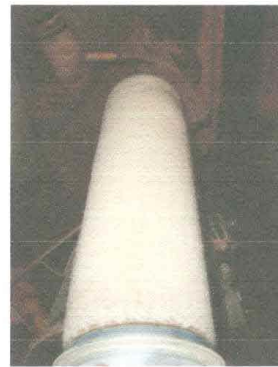
Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

36

8.74. Foto 74



8.75. Foto 75



8.76. Foto 76

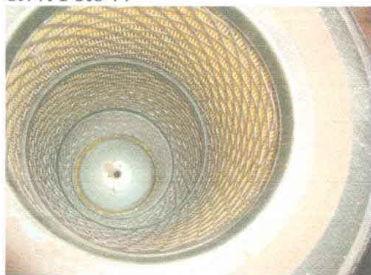


Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

37

8.77. Foto 77



8.78. Foto 78



8.79. Foto 79



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas - RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

38

8.80. Foto 80



8.81. Foto 81



8.82. Foto 82



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
 Engenheiro Mecânico
 Especialista em Segurança do Trabalho
 MBA em Gestão Ambiental

39

9. Anexo

9.1. ART

CONFEA/CREA-RS		Registro de Contrato de Ativo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77	ART Nº: 9478663
Agência de Classe do Cliente		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS	065-48/015117596
Número do Contrato		Número: 09478663.97	
Tipo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio NÃO É CONVÊNIO		Matriz: NORMAL	
Contratado			
Carreira: 85003466		Profissional: GLADEMIR KARPINSKI	E-mail: glademir.karpinski@gmail.com
RNP: 2209072672		Título: Engenheiro Mecânico, Especialista de Segurança do Trabalho	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		No. Reg.:	
Contratante			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		E-mail:	
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591		Telefone:	CPE/CNPE: 0421599000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL		Raio: CENTRO	CEP: 99952000 UF:RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		CPE/CNPE: 0421599000199	
Endereço da Obra/Serviço: RUA PORTO ALEGRE 591 Parque de máquinas		CEP: 99952000 UF:RS	
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL		Raio: CENTRO	Honorários(R\$): 1.200,00
Finalidade: PÚBLICO		Vlr. Contrato(R\$): 1.200,00	Ent. Classe:
Data Início: 09/01/2018		Prev. Fim: 31/01/2018	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Visoria	Máquinas Rodoviárias	0360	

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	GLADEMIR KARPINSKI	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Banrisul 041-8		04192.10067 50151.175093 478663.40939 3 7414000008294
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA		
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS		92495.7900001-95
Moeda de Compensação	Nº Fatura	Data Processamento
R\$ 01/2018	9478663	19/01/2018
Forma de Pagamento	Valor	Valor
01	RS	
Instruções:		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		
Este documento só terá validade após seu pagamento.		
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.		
Salvado: GLADEMIR KARPINSKI		CPE: 45986660008
Autenticação mecânica: Ficha de compensação		

Rua Senador Salgado Filho, 779
 Getúlio Vargas – RS
 CEP 99.900-000
 Fone: (54) 3341-1387
 e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental

40

9.2. Comprovante pagamento da ART

01/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:19:45
44473144 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GLADEMIR KARPINSKI
AGENCIA: 0444-8 CONTA: 10.992-4

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

4192100675015117509347866340939374140000008294
R. DOCUMENTO 12,201
DATA DO PAGAMENTO 22/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

R. AUTENTICACAO 1.4FC.D74.B74.C36.114

Na no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas - RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 3341-1387
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Anexo XII
Pregão Presencial nº 03/2018

LAUDO MECANICO

A pedido do Secretário de Obras Luciano Gratieri, vistoriei a escavadeira hidráulica 180, após vistoria constatei que precisa ser trocado duas válvula Joystick, códigos 410113-00124B e 410113-00125B

Santa Cecilia do Sul, 16 de janeiro de 2018



Daniel Rodrigues

Mecanico de Maquinas Pesadas

Anexo XIII

Pregão Presencial n° 03/2018

Minuta do Contrato

Contrato n° __/2018
Pregão Presencial n° 03/2018
Processo Licitatório n° 09/2018

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para proceder no conserto de 02 (dois) motores do britador e rebritador OM 352, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e fornecimento de peças para uma Escavadeira, modelo Doosan DX 180, ano/modelo 2010/2011.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada na Rua _____, n° __, bairro _____, Cidade de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (**qualificação**), portador do CPF n° _____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial n° 03/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto descritos no Lote 01 e/ou Lote 02, e/ou fornecimento das peças descritas no Lote 03, em conformidade com o Anexo I do Edital, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 03/2018**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Lote ___:

Relação de Peças Lote ____:

A CONTRATADA deverá entregar o objeto junto a pedreira do Município de Santa Cecília do Sul (caso dos Lotes 01 e 02), localizada na Comunidade de Santo Antônio, no interior do Município, e/ou junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (caso do Lote 03), no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado, montado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item 14.1 do Edital retro mencionado.

Parágrafo Único - Para o Lote 03 deverão ser fornecidas as peças, ficando a montagem a cargo do Município.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

Para os Lotes 01 e 02:

- 1-** Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 -** Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega do(s) motor(es);
- 3 -** Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 -** Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva do(s) motor(es)), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE**, para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 -** Apresentar laudo do mecânico do responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- 6 -** Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 -** Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 8 -** Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- 9 -** Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;
- 10 -** Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;
- 11 -** Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

Para o Lote 03:

- 1- Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 2 - Assegurar a garantia das peças fornecidas, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;
- 3 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento referente aos Lotes 01 e 02.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;
- 3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até o término da garantia.

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ n° ____ . ____ / ____ - ____
Nome

Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____